

PRODUTOS AGROTÓXICOS APTOS PARA O COMÉRCIO NOESTADO DE MINAS GERAISMS de Atualização SETEMBRO/2018: ATULAMINA 806 SL.; CHARRUA430 SC; GALLANT MAX; KRATON 100 EC; KROST 806 SL.;LUFENUNOR NORTOX 100 EC; MAJESTIC.

31 1140469 - 1

ATO Nº 567/2018 NOMEIA, com base na Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, no cargo de provimento em comissão, DAI-15, IM 1100085, recrutamento amplo a servidora THAIS AMARAL COUTI-NHO, masp 0362557-1.

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA  
Diretora-Geral

30 1140075 - 1

## Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

### Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE Nº 145, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a suspensão da cobrança de EDT e para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Santa Rita do Sapucaí.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 46.607, de 26 de setembro de 2014 e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, notadamente o Art. 6º, IV, o Art. 16, I, IV e V;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor-, bem como o Art. 81 e o § 2º do art. 101 da Resolução ARSAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013;

Considerando que o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 01/2018 sinalizou quanto a não prestação dos serviços de tratamento e de coleta de esgotos em determinadas localidades da sede do Município, inclusive com alguns usuários não conectados à rede coletora de esgotos operada pela COPASA;

Considerando as conclusões e recomendações do Relatório GFE nº 14/2018, referente aos serviços prestados pela Copasa no Município de Santa Rita do Sapucaí;

Considerando, ainda, que o mencionado relatório GFE identificou indícios de cobrança indevida de Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento - EDT pelo Prestador de alguns usuários da sede municipal; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a suspensão da cobrança de Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento – EDT e para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Santa Rita do Sapucaí a título de Esgotamento Dinâmico com Coleta e Tratamento – EDT, para eventual devolução aos usuários prejudicados.

§ 1º A devolução a que se refere o caput restringe-se aos usuários identificados nos Anexos I e II do Relatório de Fiscalização Econômica GFE 14/2018 no referido Município.

Art. 2º Fica a Copasa proibida de realizar o faturamento na modalidade EDT dos usuários relacionados no anexo I do relatório mencionado no parágrafo precedente até a regularização das não-conformidades apontadas no Relatório de Fiscalização GFO nº 01/2018 ou até eventual decisão proferida neste processo administrativo.

Parágrafo único. Fica facultado o faturamento na modalidade Esgotamento Dinâmico com Coleta – EDC dos usuários abrangidos pela suspensão determinada no caput até a decisão final do Processo Administrativo.

Art. 3º Fica designado o Gabinete da ARSAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE e a Gerência de Fiscalização Operacional – GFO proverão apoio técnico por meio de pareceres, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da ARSAE-MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO  
DIRETOR-GERAL

31 1140376 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

### Expediente

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DELIBERAÇÃO CONEP Nº12/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, em especial o art. 9º, e legislação aplicável, após publicação da Deliberação CONEP Nº04/2018, em 22/03/2018, e diante o vencimento do prazo legal e inexistente manifestação de impugnação, delibera pela conclusão do processo de tombamento da Antiga Escola de Aprendiziz Marinheiros (PTE Nº160/2016), localizada no município de Buritizeiro, passando-se à sua inscrição no Livro III – do Tombo Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos, com todos os efeitos legais decorrentes.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº13/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso I do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2018, deliberou RATIFICAR a Deliberação CONEP Nº11/2018 Ad Referendum, publicada no jornal Minas Gerais em 14 de julho de 2018, página 5, sobre abertura de proteção do casarão localizado na Praça Coronel Adolfo, nº48 – centro de Araxá.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº14/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista na Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2018, deliberou por unanimidade pelo indeferimento do requerimento de cancelamento de tombamento do Edifício do Cine Rio Branco, em Varginha/ MG, com fundamento nas considerações apresentadas no parecer do conselheiro Mauricio Campomori.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº15/2018

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso I do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2018, deliberou por unanimidade pela alteração do perímetro de tombamento da Serra dos Cristais, localizada em Diamantina. Com base nos estudos apresentados e exposição da equipe técnica da Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG, segue abaixo o Memorial Descritivo aprovado: A área de tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra dos Cristais, de 2.850,6576 ha (dois mil oitocentos e cinquenta hectares e seis mil quinhentos e setenta e seis centesias) e perímetro de 25.003,38 m (vinte e cinco mil três metros e trinta e oito centímetros), tem os limites e mediadas descritos a seguir. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T-01, localizado no bordo direito da rodovia BR-367, próximo ao trevo de acesso a Diamantina, com coordenadas N 7.984.002,892m e E 647.351,609m; deste, segue confrontando com o bordo direito da rodovia BR-367, com azimute de 356°46'32" e distância de 564,08m até o vértice T-02, com coordenadas N 7.984.566,083m e E 647.319,880m; deste, segue com azimute de 358°30'18" e distância de 24,38m até o vértice T-03, com coordenadas N 7.984.590,451m e E 647.319,244m; deste, segue com azimute de 97°17'06" e distância de 49,44m até o vértice T-04, com coordenadas N 7.984.639,244m e E 647.327,221m; deste, segue com azimute de 30°59'20" e distância de 38,25m até o vértice T-05, com coordenadas N 7.984.672,268m e E 647.347,055m; deste, segue com azimute de 49°53'54" e distância de 43,26m até o vértice T-06, com coordenadas N 7.984.700,136m e E 647.380,147m; deste, segue com azimute de 60°23'59" e distância de 436,74m até o vértice T-07, com coordenadas N 7.984.915,860m e E 647.759,885m; deste, segue com azimute de 60°26'21" e distância de 323,94m até o vértice T-08, com coordenadas N 7.985.075,674m e E 648.041,659m; deste, segue com azimute de 52°36'12" e distância de 32,61m até o vértice T-09, com coordenadas N 7.985.095,478m e E 648.067,565m; deste, segue com azimute de 36°01'36" e distância de 113,09m até o vértice T-10, com coordenadas N 7.985.186,940m e E 648.134,080m; deste, segue com azimute de 54°08'40" e distância de 33,30m até o vértice T-11, com coordenadas N 7.985.206,442m e E 648.161,066m; deste, segue com azimute de 71°06'01" e distância de 41,62m até o vértice T-12, com coordenadas N 7.985.219,922m e E 648.200,438m; deste, segue com azimute de 87°43'53" e distância de 74,08m até o vértice T-13, com coordenadas N 7.985.222,854m e E 648.274,456m; deste, segue com azimute de 75°08'50" e distância de 63,07m até o vértice T-14, com coordenadas N 7.985.239,022m e E 648.335,421m; deste, segue com azimute de 59°36'53" e distância de 71,49m até o vértice T-15, com coordenadas N 7.985.275,181m e E 648.397,089m; 68°04'21" e distância de 51,45m até o vértice T-16, com coordenadas N 7.985.294,396m e E 648.444,821m; deste, segue com azimute de 82°36'52" e distância de 26,46m até o vértice T-17, com coordenadas N 7.985.297,797m e E 648.471,061m; deste, segue com azimute de 95°03'58" e distância de 40,60m até o vértice T-18, com coordenadas N 7.985.294,212m e E 648.511,504m; deste, segue com azimute de 108°18'18" e distância de 28,02m até o vértice T-19, com coordenadas N 7.985.285,411m e E 648.538,107m; deste, segue com azimute de 117°21'05" e distância de 44,19m até o vértice T-20, com coordenadas N 7.985.265,106m e E 648.577,360m; deste, segue com azimute de 120°51'18" e distância de 114,04m até o vértice T-21, com coordenadas N 7.985.206,617m e E 648.675,262m; deste, segue com azimute de 119°44'28" e distância de 141,66m até o vértice T-22, com coordenadas N 7.985.136,343m e E 648.798,261m; deste, segue com azimute de 111°01'58" e distância de 43,26m até o vértice T-23, com coordenadas N 7.985.120,818m e E 648.838,636m; deste, segue com azimute de 101°27'34" e distância de 57,89m até o vértice T-24, com coordenadas N 7.985.109,317m e E 648.895,368m; deste, segue com azimute de 87°43'26" e distância de 81,69m até o vértice T-25, com coordenadas N 7.985.112,561m e E 648.976,994m; deste, segue com azimute de 68°32'01" e distância de 110,09m até o vértice T-26, com coordenadas N 7.985.152,847m e E 649.079,442m; deste, segue com azimute de 48°55'42" e distância de 83,40m até o vértice T-27, com coordenadas N 7.985.207,639m e E 649.142,314m; deste, segue com azimute de 36°22'53" e distância de 241,66m até o vértice T-28, com coordenadas N 7.985.402,194m e E 649.285,655m; deste, segue com azimute de 34°56'01" e distância de 176,25m até o vértice T-29, com coordenadas N 7.985.546,688m e E 649.386,582m; deste, segue com azimute de 26°12'51" e distância de 74,20m até o vértice T-30, com coordenadas N 7.985.613,257m e E 649.419,358m; deste, segue com azimute de 17°56'34" e distância de 70,62m até o vértice T-31, com coordenadas N 7.985.680,446m e E 649.441,115m; deste, segue com azimute de 11°04'20" e distância de 48,04m até o vértice T-32, com coordenadas N 7.985.727,587m e E 649.450,340m; deste, segue com azimute de 3°47'02" e distância de 75,18m até o vértice T-33, com coordenadas N 7.985.802,605m e E 649.455,302m; deste, segue com azimute de 358°59'26" e distância de 137,62m até o vértice T-34, com coordenadas N 7.985.940,207m e E 649.452,877m; deste, segue com azimute de 358°47'29" e distância de 199,29m até o vértice T-35, com coordenadas N 7.986.139,451m e E 649.448,673m; deste, segue com azimute de 7°46'41" e distância de 27,34m até o vértice T-36, com coordenadas N 7.986.166,535m e E 649.452,373m; deste, segue com azimute de 19°59'27" e distância de 16,90m até o vértice T-37, com coordenadas N 7.986.182,419m e E 649.458,151m; deste, segue com azimute de 34°57'08" e distância de 32,13m até o vértice T-38, com coordenadas N 7.986.208,757m e E 649.476,560m; deste, segue com azimute de 50°02'16" e distância de 19,93m até o vértice T-39, com coordenadas N 7.986.221,555m e E 649.491,833m; deste, segue com azimute de 60°16'56" e distância de 15,28m até o vértice T-40, com coordenadas N 7.986.229,131m e E 649.505,105m; deste, segue com azimute de 69°33'58" e distância de 28,43m até o vértice T-41, com coordenadas N 7.986.239,058m e E 649.531,750m; deste, segue com azimute de 72°45'30" e distância de 285,54m até o vértice T-42, com coordenadas N 7.986.323,691m e E 649.804,456m; deste, segue com azimute de 66°31'24" e 64,76m até o vértice T-43, com coordenadas N 7.986.349,491m e E 649.863,858m; deste, segue com azimute de 55°34'30" e distância de 31,70m até o vértice T-44, com coordenadas N 7.986.367,413m e E 649.890,007m; deste, segue com azimute de 46°58'54" e distância de 40,35m até o vértice T-45, com coordenadas N 7.986.394,941m e E 649.919,509m; deste, segue com azimute de 36°09'05" e distância de 48,04m até o vértice T-46, com coordenadas N 7.986.433,733m e E 649.947,850m; deste, segue com azimute de 76°01'11" e distância de 15,49m até o vértice T-47, com coordenadas N 7.986.437,474m e E 649.962,877m; deste, segue confrontando com o muro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com azimute de 62°48'13" e distância de 92,23m até o vértice T-48, com coordenadas N 7.986.479,628m e E 650.044,912m; deste, segue com azimute de 68°25'50" e distância de 104,60m até o vértice T-49, com coordenadas N 7.986.518,081m e E 650.142,185m; deste, segue com azimute de 63°51'24" e distância de 180,92m até o vértice T-50, com coordenadas N 7.986.597,796m e E 650.304,593m; deste, segue com azimute de 68°28'38" e distância de 221,47m até o vértice T-51, com coordenadas N 7.986.679,048m e E 650.510,622m; deste, segue com azimute de 73°11'01" e distância de 156,69m até o vértice T-52, com coordenadas N 7.986.724,380m e E 650.660,613m; deste, segue com azimute de 116°15'05" e distância de 268,94m até o vértice T-53, com coordenadas N 7.986.605,425m e E 650.991,814m; deste, segue com azimute de 113°50'46" e distância de 419,54m até o vértice T-54, com coordenadas N 7.986.435,813m e E 651.285,539m; deste, segue pela vala confrontando com vegetação nativa, com azimute de 99°17'22" e distância de 257,84m até o vértice T-55, com

coordenadas N 7.986.394,193m e E 651.539,992m; deste, segue com azimute de 165°00'15" e distância de 197,48m até o vértice T-56, com coordenadas N 7.986.203,438m e E 651.591,089m; deste, segue com azimute de 180°01'18" e distância de 275,95m até o vértice T-57, com coordenadas N 7.985.927,493m e E 651.590,985m; deste, segue com azimute de 142°43'30" e distância de 200,57m até o vértice T-58, com coordenadas N 7.985.767,889m e E 651.712,461m; deste, segue com azimute de 129°56'33" e distância de 108,04m até o vértice T-59, com coordenadas N 7.985.698,526m e E 651.795,293m; deste, segue com azimute de 202°12'56" e distância de 40,74m até o vértice T-60, com coordenadas N 7.985.660,813m e E 651.797,891m; deste, segue com azimute de 116°42'32" e distância de 85,95m até o vértice T-61, com coordenadas N 7.985.622,181m e E 651.856,673m; deste, segue com azimute de 80°57'42" e distância de 92,44m até o vértice T-62, com coordenadas N 7.985.636,703m e E 651.947,969m; deste, segue com azimute de 50°58'09" e distância de 92,47m até o vértice T-63, com coordenadas N 7.985.694,934m e E 652.019,800m; deste, segue com azimute de 89°15'29" e distância de 75,22m até o vértice T-64, com coordenadas N 7.985.695,908m e E 652.095,014m; deste, segue com azimute de 71°31'02" e distância de 148,12m até o vértice T-65, com coordenadas N 7.985.742,865m e E 652.235,494m; deste, segue com azimute de 117°33'11" e distância de 178,60m até o vértice T-66, com coordenadas N 7.985.660,250m e E 652.393,839m; deste, segue com azimute de 90°46'51" e distância de 118,19m até o vértice T-67, com coordenadas N 7.985.658,640m e E 652.512,020m; deste, segue com azimute de 82°20'33" e distância de 176,25m até o vértice T-68, com coordenadas N 7.985.676,795m e E 652.647,055m; deste, segue com azimute de 126°35'39" e distância de 135,62m até o vértice T-69, com coordenadas N 7.985.595,948m e E 652.755,938m; deste, segue com azimute de 59°20'41" e distância de 63,42m até o vértice T-70, com coordenadas N 7.985.628,284m e E 652.810,496m; deste, segue com azimute de 122°19'25" e distância de 117,47m até o vértice T-71, com coordenadas N 7.985.565,473m e E 652.909,764m; deste, segue com azimute de 101°48'23" e distância de 959,34m até o vértice T-72, com coordenadas N 7.985.369,188m e E 653.848,804m; deste, segue pelo limite natural não tipificado, com azimute de 180°14'09" e distância de 381,20m até o vértice T-73, com coordenadas N 7.984.987,996m e E 653.847,235m; deste, segue com azimute de 173°18'42" e distância de 492,47m até o vértice T-74, com coordenadas N 7.984.498,873m e E 653.904,593m; deste, segue com azimute de 180°18'37" e distância de 413,61m até o vértice T-75, com coordenadas N 7.984.085,272m e E 653.902,353m; deste, segue com azimute de 174°02'04" e distância de 581,14m até o vértice T-76, com coordenadas N 7.983.507,276m e E 653.962,751m; deste, segue com azimute de 183°45'09" e distância de 957,85m até o vértice T-77, com coordenadas N 7.982.551,485m e E 653.900,064m; deste, segue com azimute de 181°38'09" e distância de 271,48m até o vértice T-78, com coordenadas N 7.982.280,116m e E 653.892,314m; deste, segue com azimute de 195°01'40" e distância de 299,32m até o vértice T-79, com coordenadas N 7.981.991,037m e E 653.814,705m; deste, segue com azimute de 181°48'36" e distância de 596,81m até o vértice T-80, com coordenadas N 7.981.394,522m e E 653.795,856m; deste, segue com azimute de 173°18'40" e distância de 504,85m até o vértice T-81, com coordenadas N 7.980.893,107m e E 653.854,660m; deste, segue com azimute de 140°25'51" e distância de 296,38m até o vértice T-82, com coordenadas N 7.980.664,638m e E 654.043,460m; deste, segue com azimute de 226°22'28" e distância de 545,83m até o vértice T-83, com coordenadas N 7.980.288,045m e E 653.648,352m; deste, segue com azimute de 256°57'27" e distância de 918,50m até o vértice T-84, com coordenadas N 7.980.080,762m e E 652.753,547m; deste, segue com azimute de 277°49'02" e distância de 290,17m até o vértice T-85, com coordenadas N 7.980.120,228m e E 652.466,079m; deste, segue com azimute de 235°36'20" e distância de 126,08m até o vértice T-86, com coordenadas N 7.980.049,009m e E 652.362,045m; deste, segue com azimute de 267°33'10" e distância de 384,33m até o vértice T-87, com coordenadas N 7.980.032,598m e E 651.978,067m; deste, segue com azimute de 277°31'24" e distância de 153,52m até o vértice T-88, com coordenadas N 7.980.052,698m e E 651.825,873m; deste, segue com azimute de 301°38'52" e distância de 340,79m até o vértice T-89, com coordenadas N 7.980.231,510m e E 651.535,763m; deste, segue com azimute de 235°33'05" e distância de 104,23m até o vértice T-90, com coordenadas N 7.980.172,549m e E 651.449,810m; deste, segue com azimute de 184°37'23" e distância de 86,93m até o vértice T-91, com coordenadas N 7.980.085,898m e E 651.442,803m; deste, segue com azimute de 219°03'58" e distância de 82,87m até o vértice T-92, com coordenadas N 7.980.021,555m e E 651.390,576m; deste, segue com azimute de 285°47'47" e distância de 416,33m até o vértice T-93, com coordenadas N 7.980.134,888m e E 650.989,967m; deste, segue com azimute de 335°26'56" e distância de 625,88m até o vértice T-94, com coordenadas N 7.980.704,182m e E 650.729,912m; deste, segue com azimute de 337°34'06" e distância de 261,19m até o vértice T-95, com coordenadas N 7.980.945,606m e E 650.630,248m; deste, segue com azimute de 301°27'49" e distância de 82,50m até o vértice T-96, com coordenadas N 7.980.988,667m e E 650.559,880m; deste, segue pelo bordo esquerdo da estrada vicinal, com azimute de 358°26'46" e distância de 29,74m até o vértice T-97, com coordenadas N 7.981.018,396m e E 650.559,073m; deste, segue pelo limite natural não tipificado, com azimute de 324°27'51" e distância de 141,35m até o vértice T-98, com coordenadas N 7.981.133,422m e E 650.476,918m; deste, segue com azimute de 244°24'56" e distância de 13,97m até o vértice T-99, com coordenadas N 7.981.127,389m e E 650.464,317m; deste, segue com azimute de 314°28'37" e distância de 12,86m até o vértice T-100, com coordenadas N 7.981.136,400m e E 650.455,136m; deste, segue com azimute de 294°08'33" e distância de 17,71m até o vértice T-101, com coordenadas N 7.981.143,643m e E 650.438,974m; deste, segue com azimute de 349°50'51" e distância de 26,91m até o vértice T-102, com coordenadas N 7.981.170,128m e E 650.434,231m; deste, segue com azimute de 312°01'45" e distância de 129,66m até o vértice T-103, com coordenadas N 7.981.256,938m e E 650.337,918m; deste, segue com azimute de 305°35'13" e distância de 134,23m até o vértice T-104, com coordenadas N 7.981.335,052m e E 650.228,757m; deste, segue com azimute de 174°55'41" e distância de 28,80m até o vértice T-105, com coordenadas N 7.981.306,370m e E 650.231,302m; deste, segue com azimute de 263°51'17" e distância de 69,30m até o vértice T-106, com coordenadas N 7.981.298,951m e E 650.162,398m; deste, segue com azimute de 277°59'23" e distância de 175,02m até o vértice T-107, com coordenadas N 7.981.323,278m e E 649.989,080m; deste, segue com azimute de 335°30'37" e distância de 71,47m até o vértice T-108, com coordenadas N 7.981.388,318m e E 649.959,454m; deste, segue com azimute de 7°38'30" e distância de 38,88m até o vértice T-109, com coordenadas N 7.981.426,849m e E 649.964,623m; deste, segue com azimute de 310°12'49" e distância de 132,10m até o vértice T-110, com coordenadas N 7.981.512,135m e E 649.863,750m; deste, segue com azimute de 314°44'24" e distância de 65,64m até o vértice T-111, com coordenadas N 7.981.558,340m e E 649.817,123m; deste, segue com azimute de 241°09'35" e distância de 98,47m até o vértice T-112, com coordenadas N 7.981.510,840m e E 649.730,865m; deste, segue com azimute de 316°20'41" e distância de 82,61m até o vértice T-113, com coordenadas N 7.981.570,612m e E 649.673,835m; deste, segue com azimute de 305°57'50" e distância de 147,39m até o vértice T-114, com coordenadas N 7.981.657,142m e E 649.554,523m; deste, segue com azimute de 327°